

2011.03.30

O Presidente,



Ponta Delgada, 29 de Março de 2011

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ADMITIDO, NUMERE-SE E

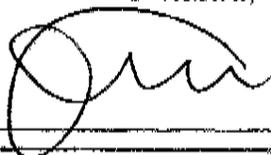
PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão: de Economia

Para parecer até: 2011.05.03

2011.03.30

O Presidente,



Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores

**ASSUNTO: ENVIO DE CINCO INICIATIVAS – PACOTE DA TRANSPARÊNCIA  
DAS CONTAS PÚBLICAS**

O Grupo Parlamentar do PSD envia a V. Exa., para efeitos de admissão as seguintes iniciativas:

- **Anteproposta de Lei** – “Segunda alteração à Lei nº 79/98, de 24 de Novembro, alterada pela Lei nº 62/2008, de 31 de Outubro, que aprova o Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores”;
- **Projecto de Decreto Legislativo Regional** – “Regime de informação e apresentação de contas pelo sector público empresarial regional à Assembleia Legislativa”;
- **Projecto de Decreto Legislativo Regional** – “Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 54/2006/A, de 22 de Dezembro – Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 3/2009/A, de 6 de Março”;

- **Projecto de Resolução** - "Desagregação dos mapas de Integram o Orçamento da Região";

- **Projecto de Resolução** - "Aprovação dum "Código de Bom Governo", para o sector empresarial da Região Autónoma dos Açores".

As presentes iniciativas obedecem aos requisitos formais da apresentação previstos no artigo 119º do Regimento.

O primeiro signatário das iniciativas agora apresentadas, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

**Com os melhores cumprimentos**

**O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD**

*Duarte Freitas*

**Duarte Freitas**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	<u>1210</u> Proc. N.º <u>109</u>
Data:	<u>01/10/30</u>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: <u>Projecto de Resolução</u>	
Ass.: <u>Desagregação dos mapas que integram o Orçamento da Região</u>	
Entrada n.º <u>26/2011</u> de <u>01/10/30</u>	
Arquivo n.º <u>109</u> O Responsável,	
<b>LEGISLAÇÃO</b>	<u><i>F. Silva</i></u>

## **PROJECTO DE RESOLUÇÃO**

### **DESAGREGAÇÃO DOS MAPAS QUE INTEGRAM O ORÇAMENTO DA REGIÃO**

Uma das mais importantes competências políticas da Assembleia Legislativa é a da aprovação do orçamento anual da Região Autónoma dos Açores, discriminado por despesas e receitas, como decorre do disposto na alínea b) do artigo 34º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Os mapas que integram a proposta de orçamento devem ser desagregadas, de forma transparente e devidamente concretizada, permitindo o adequado escrutínio parlamentar das previsões quanto à receita e despesa.

Deste modo, importa que os mapas que integram o orçamento sejam, mormente na parte respeitante às despesas, devidamente desagregados, de acordo com a classificação económica estabelecida no Decreto-Lei nº 26/2002, de 14 de Fevereiro, aliás, na esteira do que já acontece com o Orçamento do Estado.

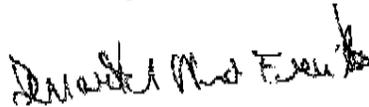
Assim, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 145º do Regimento apresentam o seguinte projecto de Resolução:

**A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, recomenda ao Governo Regional que os mapas que constituem o Orçamento da Região Autónoma dos Açores, especialmente os que se referem às despesas,**

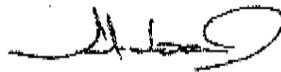
sejam adequados e detalhadamente desagregados, de acordo com o classificador económico em vigor.

Ponta Delgada, 29 de Março de 2011

**Os Deputados do PSD**



**Duarte Freitas**



**António Marinho**



**Clélio Meneses**



**Pedro Gomes**



**Carla Bretão**

- **Projecto de Resolução** - "Desagregação dos mapas de integram o Orçamento da Região";

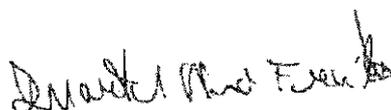
- **Projecto de Resolução** - "Aprovação dum "Código de Bom Governo", para o sector empresarial da Região Autónoma dos Açores".

As presentes iniciativas obedecem aos requisitos formais da apresentação previstos no artigo 119º do Regimento.

O primeiro signatário das iniciativas agora apresentadas, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

**Com os melhores cumprimentos**

**O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD**



**Duarte Freitas**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1210 Proc. N.º 109
Data:	01/03/30

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: <i>Projecto de Resolução</i>	
Ass.: <i>Desagregação dos mapas que integram o Orçamento da Região</i>	
Entrada n.º	<i>26/2011</i> de <i>01/03/30</i>
Arquivo n.º	<i>109</i>
LEGISLAÇÃO	O Responsável, <i>Fátima</i>

## **PROJECTO DE RESOLUÇÃO**

### **DESAGREGAÇÃO DOS MAPAS QUE INTEGRAM O ORÇAMENTO DA REGIÃO**

Uma das mais importantes competências políticas da Assembleia Legislativa é a da aprovação do orçamento anual da Região Autónoma dos Açores, discriminado por despesas e receitas, como decorre do disposto na alínea b) do artigo 34º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Os mapas que integram a proposta de orçamento devem ser desagregadas, de forma transparente e devidamente concretizada, permitindo o adequado escrutínio parlamentar das previsões quanto à receita e despesa.

Deste modo, importa que os mapas que integram o orçamento sejam, mormente na parte respeitante às despesas, devidamente desagregados, de acordo com a classificação económica estabelecida no Decreto-Lei nº 26/2002, de 14 de Fevereiro, aliás, na esteira do que já acontece com o Orçamento do Estado.

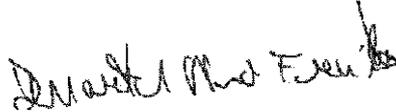
**Assim, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 145º do Regimento apresentam o seguinte projecto de Resolução:**

**A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, recomenda ao Governo Regional que os mapas que constituem o Orçamento da Região Autónoma dos Açores, especialmente os que se referem às despesas,**

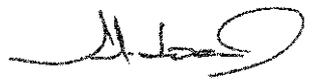
sejam adequados e detalhadamente desagregados, de acordo com o classificador económico em vigor.

Ponta Delgada, 29 de Março de 2011

**Os Deputados do PSD**



**Duarte Freitas**



**António Marinho**



**Clélio Meneses**



**Pedro Gomes**



**Caria Bretão**